



Estado do Rio Grande do Norte
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS
GABINETE DO PREFEITO
Rua Manoel Andrade, 12, Centro – CEP: 59.270-000
CNPJ 08.002.404/0001-26 - Telefone: (84) 3253-2209
<http://www.bomjesus.rn.gov.br/gabinete>



Processo nº 008/2022
Inexigibilidade nº 001/2022

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS nº 001/2022

CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE BOM JESUS/RN, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o n.º 08.002.404/0001-26, com sede na Rua Manoel Andrade, 12 – Centro – Bom Jesus/RN, neste ato representada pelo seu Prefeito, Sr. **CLÉCIO DA CÂMARA AZEVEDO**, brasileiro, casado, CPF de nº 308.060.624-87, RG nº 514.929 - SSP/RN, residente na rua Manoel Ângelo Bezerra nº 91 - Centro – Bom Jesus/RN.

CONTRATADO: CORTEZ & MEDEIROS ADVOGADOS, acima qualificado, inscrito em CNPJ sob o nº 22.918.738/0001-75, neste ato representado por seu sócio gerente e advogado, **THIAGO CORTEZ MEIRA DE MEDEIROS**, brasileiro, casado, Advogado, inscrito na OAB/RN sob o nº 4650, CPF 310.049.621-34, com endereço profissional na Rua Cristal da Rocha nº 15, Lagoa Nova, Natal/RN.

OBJETIVO: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços na organização jurídica e treinamento de servidores quanto ao protocolo e andamentos em relação aos processos administrativos; revisão e instauração de processos administrativos disciplinares; pareceres e consultoria técnico-jurídico na área administrativa, com capacitação de servidores voltada para gestão pública e em casos específicos solicitados pelo gabinete do gestor; assessoramento e consultoria específica junto às recomendações e termos de ajuste e conduta expedidos pelos órgãos de fiscalização; elaborar e rever projetos de lei, decretos e outros provimentos regulamentares, bem como minutar mensagens, sanções e vetos governamentais; advocacia pública junto aos tribunais estaduais, federais e superiores em processos específicos indicados pelo gestor, em complementação técnica à atuação da Procuradoria eventualmente existente.

I – OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

a – organização jurídica e treinamento de servidores quanto ao protocolo e andamentos em relação aos processos administrativos; revisão e instauração de processos administrativos disciplinares; pareceres e consultoria técnico-jurídico na área administrativa, com capacitação de servidores voltada para gestão pública e em casos específicos solicitados pelo gabinete do gestor; assessoramento e consultoria específica junto às recomendações e termos de ajuste e conduta expedidos pelos órgãos de fiscalização; elaborar e rever projetos de lei, decretos e outros provimentos regulamentares, bem como minutar mensagens, sanções e vetos governamentais; advocacia pública junto aos tribunais estaduais, federais e superiores em processos específicos indicados pelo gestor, em complementação técnica à atuação da Procuradoria eventualmente existente.

b – colocar à disposição do município todos os serviços oferecidos pelo Escritório do qual faz parte, inclusive a atuação dos seguintes profissionais, sócios do Escritório, cuja remuneração será de exclusiva responsabilidade do contratado: **FELIPE AUGUSTO CORTEZ MEIRA DE MEDEIROS**, brasileiro, divorciado, advogado, inscrito na OAB/RN sob o n.º 3640, **THIAGO CORTEZ MEIRA DE MEDEIROS**, brasileiro, casado, advogado, inscrito na OAB/RN sob o n.º 4650; **FLÁVIO HENRIQUE MELLO MEIRA DE MEDEIROS**, brasileiro, solteiro, advogado, inscrito na OAB/RN nº 627-A e OAB/DF nº 25.058 **RENATA DANTAS COSTA BORGES DE MELO**, brasileira, casada, advogada, inscrita na OAB/RN sob o n.º 4107; **AFONSO ADOLFO DE MEDEIROS FERNANDES**, brasileiro, casado, advogado, inscrito na OAB/RN sob o n.º 3937;



Estado do Rio Grande do Norte
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS
GABINETE DO PREFEITO
Rua Manoel Andrade, 12, Centro – CEP: 59.270-000
CNPJ 08.002.404/0001-26 - Telefone: (84) 3253-2209
<http://www.bomjesus.rn.gov.br/gabinete>



ELTON OLÍMPIO DE MEDEIROS MAIA, brasileiro, divorciado, advogado, inscrito na OAB/RN sob o n.º 5913 e **DANIEL DA FROTA PIRES CENSONI**, brasileiro, solteiro, advogado, inscrito na OAB/RN sob o n.º 6079, podendo o Escritório firmar parcerias com advogados residentes no município contratante para integrar o quadro de profissionais que prestarão o serviço contratado.

II – OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

a – Colocar à disposição do **CONTRATADO** toda a documentação necessária à execução dos citados serviços.

III – DO PAGAMENTO

a) O pagamento terá observância ao disposto no Decreto 026/2017, que dispõe sobre a Ordem Cronológica de pagamentos;

b) O pagamento será condicionado à consulta da regularidade fiscal da pessoa jurídica e, também, a apresentação dos seguintes documentos:

- Nota Fiscal/Fatura da CONTRATADA, contendo descrição do objeto da licitação e valor unitário referente ao mês da competência dos serviços;
- Certidão Negativa quanto à Tributos Federais e Dívida Ativa da União;
- Certificado de Regularidade do **FGTS** - CRF, emitido pela Caixa Econômica Federal;
- Certidão Negativa (ou positiva, com efeito, de negativa) de Débito do Estado do domicílio ou sede do licitante;
- Certidão Negativa de Tributos do Município, da sede da LICITANTE.
- Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas.

c) Se a Nota Fiscal/Fatura apresentar irregularidades, falhas ou omissões que comprometam a liquidação da despesa ou não vier acompanhada dos documentos exigidos no item b, ficará pendente o pagamento até que a CONTRATADA providencie as medidas saneadoras necessárias, não ocorrendo, neste caso, quaisquer ônus para a CONTRATANTE.

d) Pagar ao **CONTRATADO**, pela assessoria e consultoria jurídica, a importância anual de R\$90.000,00 (noventa mil reais) a ser pago em 12 parcelas de R\$ 7.500,00 (sete mil e quinhentos reais), vencendo-se todo dia 30 de cada mês, a primeira em 30 de janeiro de 2022 e a última em 30 de dezembro de 2022. O pagamento deverá ser feito no valor bruto acima indicado, **sem descontos**, vez que se trata de pessoa jurídica optante pelo Sistema Integrado de Pagamento de Impostos e Contribuições das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte (Simples), devendo o CONTRATADO recolher os impostos devidos, mediante transferência bancária para a conta do **CONTRATADO** junto ao **Banco do Brasil, agência nº 3698-6, conta corrente nº 40034-3**.

e) Sempre que exibir este contrato, deverá ser acompanhado do Termo de Inexigibilidade de Licitação, que fica fazendo parte integrante deste.

IV – DA FISCALIZAÇÃO

a) Ficará responsável pelo acompanhamento da contratação a Sra. Francisca Yoná Lins da Silva, portadora do CPF nº 017.856.384-67, matrícula: 5609631, que registrará todas as ocorrências e deficiências verificadas em relatório próprio, cuja cópia será encaminhada à Contratada, objetivando a correção das irregularidades apontadas.

V – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Unidade Orçamentária: 02.101 – Secretaria Municipal de Chefia de Gabinete



Estado do Rio Grande do Norte
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS
GABINETE DO PREFEITO
Rua Manoel Andrade, 12, Centro – CEP: 59.270-000
CNPJ 08.002.404/0001-26 - Telefone: (84) 3253-2209
<http://www.bomjesus.rn.gov.br/gabinete>



Ação: 2002 – Manutenção das Atividades do Gabinete do Prefeito

Natureza: 33.90.39 – Outros de Terceiros – Pessoa Jurídica

Fonte: 15000000-recursos não vinculados de impostos

Região: 0001 – Bom Jesus

Em havendo necessidade devidamente justificada poderá haver inclusão de Dotação Orçamentária de Órgão e/ou Secretaria participante ou não, através de Apostilamento (Artigo 136 da Lei Federal nº 14.133/2021).

VI - DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

O Contrato poderá ser alterado nos casos previstos no Artigo 124 da Lei Federal nº 14.133/2021, com modificações ulteriores.

O presente contrato poderá ter sua duração prorrogada, caso haja interesse da administração, de conformidade com o Artigo 107 da Lei Federal nº 14.133/2021 e suas posteriores alterações.

VII – DO FORO

Fica eleito o foro da Comarca de Macaíba/RN, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado.

Assim sendo, e estando as partes justas e acordadas, assinam o presente, mandando reproduzir em duas vias de igual teor e para o mesmo efeito, juntamente com duas testemunhas.

Bom Jesus/RN, 10 de janeiro de 2022.


CLÉCIO DA CÂMARA AZEVEDO
Prefeito Municipal
Contratante
Bom Jesus/RN


THIAGO CORTEZ MEIRA DE MEDEIROS
OAB/RN nº 4650
Representante do Escritório de Advocacia CORTEZ & MEDEIROS ADVOGADOS
Contratado

Testemunhas:


CPF: 048.085.444-51


CPF: 091.142.424-51